



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

### LEI 12.527/2011

#### Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

### OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

### Transparência e controle social



### ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



#### Presencial

Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro



#### Telefone

77 3432-1115



#### Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública  
estão em cada página deste Diário



## MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO Nº 187 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN. INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 19.098.262/0001-69, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SOBRE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM PARALELEPÍEDO, EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA.

#### ATAS DAS SESSÕES

PUBLICAÇÃO DA 17ª ATA DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025 CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 - SERVIÇOS DE SAÚDE, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL.

#### DECISÕES

PUBLICAÇÃO DA 17ª DECLARAÇÃO DE CREDENCIADO DA CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

### CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2026, CUJA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0039/2026, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2025, CUJA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0048/2025, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMS Nº 035/2026 - APROVAÇÃO E CIÊNCIA DO PRIMEIRO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR- RDQA DO ANO DE 2026, REFERENTE AO PERÍODO: JANEIRO À ABRIL DE 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BAHIA.

RESOLUÇÃO CMS Nº 036/2026 - DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ, REFERENTE À ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, COM O TEMA: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL", REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL****DECRETO FINANCEIRO Nº 187 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 102 de 04 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020605 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.098 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA | 5.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>5.000,00</b> |

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 15.000,00        |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO                 | 2.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA | 40.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                        | <b>57.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                        | <b>57.000,00</b> |

**Total Suplementado: 62.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>5.000,00</b> |

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 42.000,00        |
| 3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 15.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>57.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>57.000,00</b> |
| <b>Total Anulado:</b>                                       | <b>62.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 10 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2026.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49

# AVISO DE ADESÃO

## A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ADESÃO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, torna público que realizou adesão a Ata de Registro de Registro de Preços nº 001/2025, celebrada entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II - CISAN**, inscrito no CNPJ sob nº. 191198282/0001-69, com sede na Avenida Coronel Brito, nº 67, Centro, Banzaê – Bahia, representado por seu presidente, o senhor Luiz Alberto Araújo Dantas Filho, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Olindina - Bahia e a empresa **TRIGONO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.584.064/0001-36 sediada na cidade da Salvador – Bahia, no Edifício Salvador Shopping Business Torre Europa Sala 402. Caminho das Árvores. cep: 41.820- 790, representada pelo senhor Luizaldo Alves de Almeida Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.018.585-09. Tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sobre pavimentação existente em paralelepípedo, em diversas vias da sede e distrito do Município de Itambé/BA**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritas nas tabelas de preços oficiais: SINAPI e SICRO, valor de **R\$ 3.069.241,08 (três milhões, sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e oito centavos)**.

**PAULO DOS SANTOS CARVALHO**  
Pregoeiro



## LICITAÇÕES - ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**17ª ATA DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025 CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL.**

No dia 11 do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho – CPF nº 064.186.745-02** - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Maria Vitória Campos Brandão – CPF nº 072.816.985-18** - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto - CPF nº 340.149.005-25** - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 045, de 10 de janeiro de 2025 e **REQUERENTE: SAUDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.391.599/0001-98, com sede na Avenida Otavio Santos, bairro Recreio, nº 227, Sala 917, Consultório 3, Centro Médico Otavio Santos, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.020-750, neste ato representada pela senhora **Erika Sobre Andrade de Brito**, CPF nº 800.455.455-53, Carteira de Identidade nº 07.961.031-51, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Chiara Lubich, 705, Cond Cidade Jardim, Boa Vista, Vitoria da Conquista, BA, CEP 45026700, Brasil. Seguindo as exigências do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025 CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025**, foi constatado, conforme documentos em anexo, que as credenciantes cumpriram com os requisitos de HABILITAÇÃO, específicos à sua categoria de Credenciamento, onde os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, conforme item 7 do edital: **7. SE PESSOA JURÍDICA:** 7.1. Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido; 7.2.Documentação pessoal dos sócios; 7.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 7.4. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN; 7.5. Certidão Negativa de Débito Estadual; 7.6. Certidão Negativa de Débito Municipal; 7.7.Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS; 7.8. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da lei 12.440/11; 7.9. Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada; 7.10. Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista neste edital. 7.11. Inscrição no Conselho Federal de Medicina da categoria profissional pleiteada ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa. 7.11.1.Na hipótese de a empresa

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 9826-4834, E-mails: [prefeitura@itambe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.ba.gov.br) - [licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br](mailto:licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 4



**LICITAÇÕES - ATAS DAS SESSÕES****ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.12. Declaração de Microempresa se for o caso; 7.13. Declaração de inexistência de fator de impedimento; 7.14. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil; 7.15. Declaração de que Recebeu todas as Informações; 7.16. Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe; 7.17. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento, nos termos do Art. 67, §9º da Lei Federal nº 14.133/21: 7.17.1. Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços; 7.17.2. Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área o qual está requerendo credenciamento; 7.17.3. Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe; 7.17.4. Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento; 7.17.5. Certificados específicos ao desempenho das funções descritas na Tabela 01 (Serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência e Serviços especializados do Município); 7.17.6. Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área; 7.18. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o CREDENCIANTE realizará: 7.18.1. Vistoria Técnica, a ser realizada por pessoa ou equipe designada pelo Município de ITAMBÉ, atestando a respeito da quantidade e estado de conservação dos equipamentos e estrutura física, acolhimento e ambiência, podendo ser utilizado as diretrizes do PNASS (Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde) ou outros critérios que julgar pertinentes para atestar a respeito da capacidade técnica e operacional do pleiteante. Este processo será organizado através da atribuição de sistema de pontuação objetivamente auferível, de modo a garantir a isonomia entre os pleiteantes. As cotas serão distribuídas de forma proporcional à análise de desempenho e pontuação. Será exigido exclusivamente para o prestador de serviços que o fizer na intimidade de suas unidades próprias, ou seja, fora das unidades públicas de saúde. 7.19. Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação do serviço os seguintes critérios de desempate: 7.19.1. Tiver mais tempo de formado; 7.19.2. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre; 7.19.3. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público; 7.19.4. For mais idoso (lei federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único). 7.20. As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

apresentação de Alvará Sanitário do Município, onde as mesmas se encontram sediadas. 7.21. A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo; Destarte a proponente foi declarada CREDENCIADA, por atender aos requisitos previstos no edital. Por isso, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, informaram que após a publicação da declaração de credenciado a proponente acima CREDENCIADA, estando apta para realizar a prestação de serviços quando solicitados de acordo com as especificações abaixo:

| ITEM | Nº DA TABELA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO 01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR |
|------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 03   |              | <p><b>SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA; DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: EFETUAR EXAMES MÉDICOS, AVALIANDO O ESTADO GERAL EM QUE O PACIENTE SE ENCONTRA E EMITINDO DIAGNÓSTICO COM A RESPECTIVA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO; RECEBER E EXAMINAR OS PACIENTES DE SUA ESPECIALIDADE, AUSCULTANDO, APALPANDO OU UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS, PARA DETERMINAR O DIAGNÓSTICO OU CONFORME NECESSIDADE REQUISITAR EXAMES COMPLEMENTARES OU ENCAMINHAR O PACIENTE PARA OUTRA ESPECIALIDADE MÉDICA; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, TAIS COMO DE LABORATÓRIO, RAIOS X E OUTROS PARA INFORMAR OU CONFIRMAR DIAGNÓSTICO; PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO A DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS MESMOS; PRESTAR ORIENTAÇÕES AOS PACIENTES SOBRE MEIOS E ATITUDES PARA RESTABELECER OU CONSERVAR A SAÚDE; ANOTAR E REGISTRAR EM FICHAS ESPECÍFICAS, O DEVIDO REGISTRO SOBRE OS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS, EVOLUÇÃO DA ENFERMIDADE E MEIOS DE TRATAMENTO, PARA DAR A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA A CADA CASO; ATENDER DETERMINAÇÕES LEGAIS, EMITINDO ATESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO; PARTICIPAR DE INQUÉRITOS SANITÁRIOS, LEVANTAMENTOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS, LESÕES TRAUMÁTICAS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, ELABORANDO E/OU PREENCHENDO FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E ESTUDANDO OS DADOS ESTATÍSTICOS, PARA ESTABELECER MEDIDAS DESTINADAS A REDUZIR A MORBIDADE E MORTALIDADE DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DOENÇAS DE NATUREZA NÃO-OCUPACIONAIS; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE VACINAÇÃO, ORIENTANDO A SELEÇÃO DA POPULAÇÃO E O TIPO E VACINA A SER APLICADA, PARA PREVENIR MOLÉSTIAS TRANSMISSÍVEIS; ATENDER URGÊNCIAS CLÍNICAS, CIRÚRGICAS OU TRAUMATOLÓGICAS; EMITIR ATESTADOS E LAUDOS PARA ADMISSÃO OU NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE LICENÇAS, ABONO DE FALTAS E OUTROS; COLABORAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO</p> | 160 HORAS                               |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Salientando que **o requerente foi credenciado** o Agente de Contratação, fez questão de informar que o Chamamento continuará aberto durante o período de sua validade, para novos CREDENCIANTES, que queiram prestar os serviços deste edital de credenciamento. Nada mais havendo a acrescentar, deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Maria Vitória Campos Brandão**, que a lavrei e pela Equipe de Apoio.

## PRESENTES NO CERTAME:

|                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------|--|
| Paulo dos Santos Carvalho<br><b>Agente de Contratação</b>    |  |
| Maria Vitória Campos Brandão<br><b>1º Membro da Comissão</b> |  |
| Benjamin de Sousa Neto<br><b>2º Membro da Comissão</b>       |  |





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CREDENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 0023/2025 – Objeto: ***chamamento público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (serviços médicos, procedimentos especializados, consultas médicas especializadas e consultas especializadas de profissionais não médicos) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao sistema único de saúde, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, para o exercício de 2025***, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, declara a empresa CREDENCIADA:

**SAUDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.391.599/0001-98, com sede na Avenida Otavio Santos, bairro Recreio, nº 227, Sala 917, Consultório 3, Centro Médico Otavio Santos, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.020-750, neste ato representada pela senhora **Erika Sobre Andrade de Brito**, CPF nº 800.455.455-53, Carteira de Identidade nº 07.961.031-51, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Chiara Lubich, 705, Cond Cidade Jardim, Boa Vista, Vitoria da Conquista, BA, CEP 45026700, Brasil. Apta para prestar os serviços quando solicitado de acordo com as especificações abaixo:

| ITEM | Nº DA TABELA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO 01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR |
|------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 03   |              | <b>SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA; DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b> OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: EFETUAR EXAMES MÉDICOS, AVALIANDO O ESTADO GERAL EM QUE O PACIENTE SE ENCONTRA E EMITINDO DIAGNÓSTICO COM A RESPECTIVA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO; RECEBER E EXAMINAR OS PACIENTES DE SUA ESPECIALIDADE, AUSCULTANDO, APALPANDO OU UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS, PARA DETERMINAR O DIAGNÓSTICO OU CONFORME NECESSIDADE REQUISITAR EXAMES COMPLEMENTARES OU ENCAMINHAR O PACIENTE PARA OUTRA ESPECIALIDADE MÉDICA; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, TAIS COMO DE LABORATÓRIO, RAIOS X E OUTROS PARA INFORMAR OU CONFIRMAR DIAGNÓSTICO; PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO A DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS MESMOS; PRESTAR ORIENTAÇÕES AOS PACIENTES SOBRE | 160 HORAS                               |





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | MEIOS E ATITUDES PARA RESTABELECER OU CONSERVAR A SAÚDE; ANOTAR E REGISTRAR EM FICHAS ESPECÍFICAS, O DEVIDO REGISTRO SOBRE OS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS, EVOLUÇÃO DA ENFERMIDADE E MEIOS DE TRATAMENTO, PARA DAR A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA A CADA CASO; ATENDER DETERMINAÇÕES LEGAIS, EMITINDO ATESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO; PARTICIPAR DE INQUÉRITOS SANITÁRIOS, LEVANTAMENTOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS, LESÕES TRAUMÁTICAS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, ELABORANDO E/OU PREENCHENDO FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E ESTUDANDO OS DADOS ESTATÍSTICOS, PARA ESTABELECER MEDIDAS DESTINADAS A REDUZIR A MORBIDADE E MORTALIDADE DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DOENÇAS DE NATUREZA NÃO-OCUPACIONAIS; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE VACINAÇÃO, ORIENTANDO A SELEÇÃO DA POPULAÇÃO E O TIPO E VACINA A SER APLICADA, PARA PREVENIR MOLÉSTIAS TRANSMISSÍVEIS; ATENDER URGÊNCIAS CLÍNICAS, CIRÚRGICAS OU TRAUMATOLÓGICAS; EMITIR ATESTADOS E LAUDOS PARA ADMISSÃO OU NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE LICENÇAS, ABONO DE FALTAS E OUTROS; COLABORAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

Itambé-BA, 11 de setembro de 2026.

|                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------|--|
| Paulo dos Santos Carvalho<br><b>Agente de Contratação</b>    |  |
| Maria Vitória Campos Brandão<br><b>1º Membro da Comissão</b> |  |
| Benjamin de Sousa Neto<br><b>2º Membro da Comissão</b>       |  |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2026, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA ELAINE ROSA BRITO NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELAINE ROSA BRITO**, portadora do Registro Geral nº 04.414.760-07 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 525.098.265-49, com domicílio situado na Av. Macarani, nº 12, bairro Sidney Pereira de Almeida, no município de Itambé- BA, CEP 45.140-000, doravante denominado **LOCADORA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0039/2026, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 12 de setembro de 2026**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 12 de dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato passará a vigorar com o valor global de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, para os próximos **03 (três) meses**, que deverão ser pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Itambé-BA, 11 de setembro de 2026.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

---

**ELAINE ROSA BRITO**

CPF: 525.098.265-49

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2025, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA VILMA MARIA DE JESUS SANTOS NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora: **VILMA MARIA DE JESUS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 864.991.675-92, portador do Registro Geral nº 22.199.295-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Bahia, nº 70, Sidney Pereira de Almeida, no município de Itambé-BA, CEP 45140-000, doravante denominado **LOCADOR**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0048/2025, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 12 de setembro de 2026**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 12 de março de 2026**.

**CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária descrita abaixo:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**PROJETO:** 2098 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA;**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos**CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 11 de setembro de 2026.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

---

**VILMA MARIA DE JESUS SANTOS**

CPF: 864.991.675-92

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_



**RESOLUÇÃO CMS Nº 035/2026**

**Dispõe sobre: Aprovação e Ciência do Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- RDQA do ano de 2026, referente ao período: janeiro à abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-Bahia.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé- Ba, atendendo as suas responsabilidades legais presentes nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, reunindo ordinariamente, no dia 09 de setembro de 2026 conforme, registro em ata do conselho.

**Resolve:**

**Artigo 1º. Aprova e dar Ciência ao Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- RDQA do ano de 2026, referente ao período: Janeiro à Abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-Bahia.**

**Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Itambé- Ba, 09 de setembro de 2026.**

**Lícia Suilan Gama Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itambé.**

**Homologada pelo Secretário de Saúde Valdeci Oliveira Porto**

**em 09 de setembro de 2026**



**RESOLUÇÃO CMS Nº 036/2026**

**Dispõe sobre: Aprovação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Itambé, referente à Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 12ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", realizada no dia 01 de julho.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé- Ba, atendendo as suas responsabilidades legais presentes nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, reunindo ordinariamente, no dia 09 de setembro de 2026 conforme, registro em ata do conselho.

**Resolve:**

**Artigo 1º. Aprova o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Itambé, referente à Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 12ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", realizada no dia 01 de julho.**

**Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Itambé- Ba, 09 de setembro de 2026.**

**Lícia Suilan Gama Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itambé.**

**Homologada pelo Secretário de Saúde Valdeci Oliveira Porto**

**em 09 de setembro de 2026**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### DOCUMENTO

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**Arquivo:** Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE - Ed 1944.pdf

**Ano/Edição:** ANO X - Nº 1944

### DADOS DA ASSINATURA

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil

**Responsável:** PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

**CNPJ:** 18.195.422/0001-25

**Data/Hora:** 11/09/2026 22:33:16 (UTC-3)

### CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

**82A5-330C-2E7B-90C1-AAEA**

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando  
<https://www.procede.org/verificar>

### HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

**e9971b4c4a627fe34693013e7b18b8a4870df683c4bd3bf087d03f58dfeaba23**

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

